



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 58, de 21 de outubro de 1981

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com o Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/1981 e a Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 2º - A Receita foi estimada em Cr\$ 26.765.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - Fica destinado o valor de Cr\$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros) para reserva de Contingência a fim de ser utilizada na Suplementação dos elementos das despesas orçamentárias, integrantes desta Lei, prioritariamente a rubrica ' 3.1.1.0 - Pessoal.

Art. 4º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da Legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1. RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 22.170.627,46
1.1. Receita Tributária	Cr\$ 243.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 92.000,00	
1.3. Transf. Correntes	Cr\$ 21.634.627,46	
1.4. Receitas Diversas	Cr\$ 201.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 4.594.372,54
2.1. Transf. de Capital	Cr\$ 4.594.372,54	
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis		
TOTAL GERAL:		Cr\$ 26.765.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Art. 5º - A despesa será realizada de forma a atender aos encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Despesas de Custeio, Transferências Correntes, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Inversões Financeiras, conforme o desdobramento seguinte:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. - Câmara Municipal	Cr\$	1.360.000,00	
2. - Gabinete do Prefeito	"	2.230.000,00	
3. - Secretaria Geral	"	2.880.000,00	
4. - Fazenda Municipal	"	1.760.000,00	
5. - Serviços de Educação e Cultura	"	5.950.000,00	
6. - Serviços de Saúde e Bem Estar Social	"	4.385.300,00	
7. - Serviços de Obras Públicas e Urbanismo	"	4.650.000,00	
8. - Serviços de Estradas de Rodagem	"	2.900.000,00	
9. - SUB-TOTAL	Cr\$		26.115.300,00
10. - Reserva de Contingência			649.700,00
11. - TOTAL GERAL	Cr\$		26.765.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de outubro de 1981.

Luiz José da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO